



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 006/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.024

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 10/13/24 por
afixação no quadro de avisos

MENSAGEM

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a subvencionar o Hospital Gedor Silveira.

Como cediço, o Hospital Gedor Silveira é referência regional no tratamento de doenças psiquiátricas, sendo para lá encaminhados os pacientes do Município que necessitam, principalmente, de internação.

Em 2.023 chegou a ser veiculada a possibilidade de fechamento daquela instituição por questões de ordem financeira, oportunidade em que Prefeitos da região, com o acompanhamento do Ministério Público, decidiram firmar um Pacto de Corresponsabilidade da Rede de Saúde Mental, juntamente com a Fundação Gedor Silveira.

A saúde é direito de todos. Atualmente, os problemas relacionados a saúde mental tem apresentado acréscimo de demanda, o que demonstra a importância da atuação do Hospital Gedor Silveira para o Município de São José da Barra e todos os demais atendidos por aquela instituição.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.023

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 003/2.024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 PARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 10/1/24 por
 anulação no quadro de avisos

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), criando a seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.108– Fundação Gedor Silveira
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 36.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.021– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.108– Fundação Gedor Silveira.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.108- Fundação Gedor Silveira.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 08 de Janeiro de 2024.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Prefeito do Município

Dele aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 29/01/24

Presidente
 Secretário

PORTARIA N.º 02.16.0647.0030761/2023-42



Noticiante(s): Hospital Gedor Silveira

Interessado(s): CAO-Saúde

Noticiante informa o encerramento das suas atividades diante dos déficits financeiros da entidade, que impossibilitam a manutenção dos serviços. Solicitam a realocação dos pacientes internados.

O(a) PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA da comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução PGJ CGMP CSMP n.º 1/2019, no art. 8º, [I, II, III ou IV], da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no art. 1.º, [I, II, III ou IV], da Resolução PGJ CGMP CSMP n.º 1/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas, determinando que a Secretaria cumpra as diligências constantes do despacho.

Registre-se e autue-se esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Cumpra-se.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 22 de agosto de 2023.

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA,
PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA, em 22/08/2023, às 17:06

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

DFB4A-7A35C-59B9F-57D43

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





Procedimento Administrativo nº 02.16.0647.0030761/2023-42

Vistos etc.,

1. Junte-se ao presente procedimento o **PACTO DE CORRESPONSABILIDADE DA REDE DE SAÚDE MENTAL**, redigido após retificações feitas ao termo de fomento de ID nº 486357, sugeridas pelo CAO-Saúde e pelos Promotores de Justiça na reunião do dia 18/09/2023;

2. Junte-se, também, o **termo de anuência do COMPOR**, encaminhado por esse órgão para envio para os interessados na assinatura do pacto;

3. Encaminhe-se aos Exmos. Promotores de Justiça com atribuição na área da saúde dos 153 (cento e cinquenta e três) Municípios que têm serviço de internação psiquiátrica referenciado para São Sebastião do Paraíso, conforme PPI citada no documento de ID nº 486358, o **PACTO DE CORRESPONSABILIDADE DA REDE DE SAÚDE MENTAL** e o **termo de anuência do COMPOR**, para ciência e deliberação.

4. Encaminhe-se ao Exmo. Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, município sede do prestador hospitalar, o **PACTO DE CORRESPONSABILIDADE DA REDE DE SAÚDE MENTAL** e os ANEXOS que o instruem (ID nº 486358, 486359, 486361 e 486362), assim como o **termo de anuência do COMPOR**, para deliberação e envio para os demais Municípios.

5. Sem prejuízo do encaminhamento do **PACTO** pelo Município de São Sebastião do Paraíso para os demais Municípios, conforme citado acima, adotar tal providência (enviar para os 153 Municípios).

Aguardar em secretaria a devolução dos **termos de anuência do COMPOR**.

Relacionar em um único documento os Municípios que manifestaram interesse e os que não manifestaram, assim como os Membros do Ministério Público que expressaram intenção em participar ativamente da assinatura do pacto no COMPOR, para retificação do acordo e, assim, inclusão dos interessados.

São Sebastião do Paraíso, 20 de setembro de 2023.

Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira
Promotora de Justiça

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA,
PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA, em 20/09/2023, às 15:31

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

AC759-1E154-65F8C-2DDDD

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





Procedimento Administrativo nº 02.16.0647.0030761/2023-42

Objeto: Notificação extrajudicial do HOSPITAL GEDOR SILVEIRA informando o encerramento das suas atividades diante dos déficits financeiros da entidade que impossibilitam a manutenção dos serviços. Direção do Hospital solicita a realocação dos pacientes internados.

PACTO DE CORRESPONSABILIDADE DA REDE DE SAÚDE MENTAL

PACTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A FUNDACAO GEDOR SILVEIRA, E OS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio dos Promotores de Justiça abaixo assinados, Dr. XXXX, Dr. XXXX, e da 5ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Paraíso, representada pela titular do cargo, Dra. Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, representado neste ato por seu Coordenador, Promotor de Justiça, Dr. Luciano Moreira de Oliveira, doravante denominada CAOSaúde; da Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Região Ampliada Sul, Promotora de Justiça Dra. Gisele Stela Martins Araújo; do Dr. Marcus Vinicius Lamas Moreira, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Oeste; do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e Alianças Setoriais, representado neste ato por sua Coordenadora, Promotora de Justiça, Dra. Tatiana Pereira, doravante denominada CAOTS; os **MUNICÍPIOS SIGNATARIOS** do presente acordo, representados pelos respectivos Chefes do Poder Executivo, conforme ANEXO II; e a **FUNDACAO GEDOR SILVEIRA**, inscrita no CNPJ 24.899.874/0001-90, com sede em Praça Coronel Antonio Rodrigues, bairro Vila Mariana, São Sebastião do Paraíso, CEP 37950-000, representada neste ato pelo Senhor Fernando Montans Alvarenga, Presidente da Fundação Gedor Silveira, mantenedora do Hospital Gedor Silveira, celebram o presente Termo de Acordo na forma do § 6º, artigo 5º da Lei federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990; dos artigos 127, caput e 129, II e IX da Constituição Federal; artigo 119 e 120, incisos II e VIII da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, inciso I da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; artigo 67, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 94, de 12 de setembro de 1994; Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007; Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014; Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009, alterada pela Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 04 de maio de 2016; Ato CGMP nº 12, de 30 de maio de 2016; Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 1, de 13 de junho de 2016; Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 7, de 09 de novembro de 2016; Ato CGMP nº 1, de 02 de janeiro de 2017; Ato CGMP nº 2, de 02 de janeiro de 2017; Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1 - O presente Pacto de Corresponsabilidade da Rede da Saúde Mental objetiva a

transferência de recursos financeiros em caráter complementar ao financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), para às diárias de internação dos usuários do SUS, referente a tratamento dos transtornos mentais e comportamentais, conforme código da tabela SIGTAP nº 03.03017, na unidade de Saúde, Hospital Gedor, da FUNDACAO GEDOR SILVEIRA, que disponibilizará:

- atuação articulada com os pontos de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial;
- equipe assistencial compatível para a prestação do cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- atuação assistencial pautada na ordenação do cuidado intrahospitalar baseado no Projeto Terapêutico Singular desenvolvido pelo serviço de referência do usuário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente Pacto de Corresponsabilidade da Rede da Saúde Mental terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado ou aditivado se assim entenderem os signatários do presente documento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os municípios signatários do presente termo assumem o compromisso de repassar ao HOSPITAL GEDOR SILVEIRA, por meio da FUNDACAO GEDOR SILVEIRA, até o dia **20 de cada mês**, por meio de recurso próprio, o valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sob pena de correção monetária, devida desde a data do vencimento da obrigação;

3.2 – o repasse do valor da complementação da tabela SUS mencionado no item 3.1, será feito diretamente ao prestador hospitalar, quem seja HOSPITAL GEDOR SILVEIRA, CNPJ nº 24.899.874/0001-90, Banco SICOOB (nº 756), Agência nº 3172, Conta Corrente nº 30.266-0. O atraso no repasse ensejará correção monetária, devida desde a data do vencimento da obrigação;

3.3 - Os municípios signatários do presente acordo reconhecem que a assinatura desse termo complementa e, assim, não aniquila e/ou gera a possibilidade de compensação de valores com outros recursos repassados para o HOSPITAL GEDOR SILVEIRA, por meio da FUNDACAO GEDOR SILVEIRA a que título for, como termo de ajustamento de conduta, acordo ou qualquer outro termo/documento de fomento judicial ou extrajudicial assinado antes ou depois deste termo de fomento, sendo que qualquer interpretação restritiva de reconhecimento de créditos em favor do HOSPITAL GEDOR SILVEIRA não será utilizada pelos Municípios signatários do presente termo de fomento;

3.4 - Municípios signatários do presente acordo se comprometem a apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, para deliberação e aprovação, os valores da complementação da tabela SUS para diárias de internação de pacientes diagnosticados com transtornos mentais e comportamentais, conforme termo de fomento em comento;

3.4 - Os Municípios signatários do presente acordo se comprometem a adotar as medidas administrativas necessárias para remanejamento de recursos e consequente repasse dos valores ao prestador HOSPITAL GEDOR SILVEIRA, por meio da FUNDACAO GEDOR SILVEIRA, a tempo e modo oportuno, conforme prazo acordado no caput do item 3.1 do presente termo de fomento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRETENSÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 São pretensões dos partícipes, além de outras previstas neste acordo:

4.1.1 - Das Pretensões comuns

Para a operacionalização do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente Acordo e aos respectivos “Termos Aditivos”, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) atuar de forma articulada, inclusive com outras áreas, como assistência social, educação e direitos humanos, de forma a garantir o cuidado efetivo ao usuário em sofrimento ou transtorno mental e/ou com necessidades de saúde decorrentes do uso prejudicial de álcool e drogas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;

4.1.2 - Compete ao MPMG

- a) acompanhar as internações involuntárias ocorridas mediante este termo de fomento conforme prerrogativas da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, como já é feito atualmente, através de comunicações à 5ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Paraíso, Promotoria de Justiça onde se situa a sede do Hospital Gedor Silveira.

4.1.3 - Compete aos municípios signatários

- a) efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme previsto na cláusula terceira;
- b) manter consoante a PPI o referenciamento para os atendimentos em tratamento dos transtornos mentais e comportamentais para São Sebastião do Paraíso, cujo prestador é o HOSPITAL GEDOR SILVEIRA, entidade mantida pela Fundação Gedor Silveira;
- c) fomentar a implantação, expansão e atuação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) conforme Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial;
- d) promover por meio da Secretaria de Saúde Municipal articulação entre os pontos de atenção da rede assistencial;
- e) acompanhar as internações hospitalares prolongadas de seus munícipes e atuar de forma articulada com a insituição hospitalar e com os pontos de atenção a saúde para a desospitalização do usuário e continuidade da assistência na rede;
- d) adotar as medidas administrativas necessárias para remanejamento de recursos e consequente repasse dos valores ao prestador HOSPITAL GEDOR SILVEIRA a tempo e modo oportuno, conforme prazo acordado no *caput* do item 8 do presente termo de fomento;
- e) implementar nos limites dos seus territórios a sua rede de saúde mental e/ou a se articularem com outros Municípios e, assim, a instalar o CAPS ou serviço que o valha, tudo para garantirem o atendimento do paciente portador de transtorno mental e/ou comportamental, inclusive a contrarreferência no atendimento do paciente com alta hospitalar;

4.1.4 - Compete a Fundação Gedor Silveira/Hospital Gedor Silveira

- a) oferecer suporte hospitalar para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas;
- b) assistir os pacientes de transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular;
- c) dialogar com os profissionais dos outros serviços da rede visando à alta articulada e corresponsável;

- d) adotar protocolos técnicos para o manejo terapêutico dos casos;
- e) realizar acolhimento familiar, incluídas orientações sobre o diagnóstico, o programa de tratamento, a alta hospitalar e a continuidade do tratamento em outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial;
- f) registrar no Projeto Terapêutico Singular (instrumento ordenador do cuidado) as informações e/ou dados relevantes acometidos ao usuário em tratamento, podendo assim, subsidiar as equipes da Atenção Primária a Saúde (APS) PS e do CAPS de referência para a continuidade da assistência ao usuário;
- g) participar quando convocado de reuniões de matriciamento sistematizadas com os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial;
- h) proceder com internações hospitalares, somente dos pacientes regulados pelo Sistema Estadual de Regulação, por meio da atuação da Central Regional de Regulação Assistencial da macrorregião Sul executada por meio da Ferramenta Estadual de Regulação SUSfacilMG.

CLÁUSULA QUINTA –DA COMISSÃO GESTORA

- 5.1 - Fica instituída a Comissão Gestora, com representantes de cada partícipe, a qual se reunirá periodicamente com o objetivo de compartilhar informações, acompanhar e avaliar as atividades realizadas no âmbito da presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 - O não cumprimento ao pactuado no presente Pacto de Corresponsabilidade da Rede da Saúde Mental, ou seu cumprimento com atraso, sem prejuízo da atualização monetária, implicará em execução da dívida e obrigação de fazer, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, estando os signatários constituídos em mora com o simples descumprimento ou vencimento dos prazos fixados;
- 6.3 - Sem prejuízo da correção monetária prevista no item 35, poderá este Pacto de Corresponsabilidade da Rede da Saúde Mental ser levado a protesto, na forma da Lei Federal nº 9.492/97 e orientação institucional dada pela e. Corregedoria Geral do Ministério Público, nos autos do PrOF – Procedimento de Orientação Funcional nº 340/2016;
- 6.4 - O inadimplemento ou descumprimento da cláusula 3, notadamente a inobservância do prazo para o repasse do valor de R\$2.500,00 mensal, devido a título de complementação dos recursos de diária de internação da rede da saúde mental (itens 3.1 e 3.2), importará na incidência imediata de correção monetária dos valores não pagos, devida desde a inadimplência (vencimento do prazo previsto nos itens 3.1 e 3.2);

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS MODIFICAÇÕES E ADESÕES

- 7.1 - Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com validade a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º da Lei federal nº 7.347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 , e Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de São Sebastião do Paraíso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Ajustamento;

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Pacto de Corresponsabilidade da Rede de Saúde Mental, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

CAOSAUDE:

Luciano Moreira de Oliveira
Promotor de Justiça Coordenador

CRDS Macro Sul:

Gisele Stela Martins Araújo
Promotora de Justiça

CRDS Macro Oeste:

Marcus Vinicius Lamas Moreira
Promotor de Justiça

CAOTS:

Tatiana Pereira
Promotora de Justiça

Promotores de Justiça:



Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira
Promotora de Justiça – 5ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Paraíso

XXXXXXXXX
Promotor (a) de Justiça

Fundação Gedor Silveira:

Fernando Montans Alvarenga
Presidente da Fundação

Município xxxxx

xxxxxxx
Prefeito

Município xxxxx

xxxxxxx
Prefeito

Município xxxxx

xxxxxxx
Prefeito

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para repasse a
Fundação Gedor Silveira.**

Especificação	2024	2025	2026
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 49.861.236,05	R\$ 51.855.685,49	R\$ 53.929.912,91
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
	0,0722%	0,0694%	0,0667%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024 para repasse a Fundação Gedor Silveira, no valor de R\$ 36.000,00, comprometerá em 0,0722% do total das despesas orçamentárias no exercício atual e 0,0694% e 0,0667% nos respectivos exercícios seguintes.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024 para repasse a Fundação Gedor Silveira, no valor de R\$ 36.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 04 de janeiro de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.003/2024) através do Ofício n.006/2024, do Executivo, contendo 13 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO –
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/1/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinárias n.002, 003 e 004, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de janeiro de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 10/1/2024, os Projetos de Lei Ordinárias n.002, 003 e 004/2024, de autoria do Executivo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

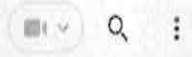
Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de janeiro de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Legislativo Oficial

André, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Matheus, Natan, Regis, Wesley, +55 35 9968-0758, +55 35 9749-4486, +55 35 3523-9101, +55 35 9781-710...



Senhores Vereadores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, os Projetos de Lei Ordinárias n.002, 003 e 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, protocolado nesta Secretaria no dia 10/1/2024 às 13:35.

At. te

Secretaria Geral

14:27 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 002/2024
Expedido do Prefeito
À Câmara Municipal

PLO 002 - CRÉDITO ESPECIAL DE
240.000,00 - SAAE.pdf

5 páginas • PDF • 500 KB

14:28 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 003/2024
Cabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

PLO 003 - CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE 36.000,00 - HOSPITA...

13 páginas • PDF • 2 MB

14:28 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 004/2024
Cabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

PLO 004 - CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE 213.000,00 - CISLAG...

5 páginas • PDF • 571 KB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.003

DATA: 8/1/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Crédito especial no valor de R\$36.000,00

Aos 10 dia do mês de janeiro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.003/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10/1/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 003/2024

CERTIFICO, que recebi na data 10/01/2024 às 15:33 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil via *Whatsapp* e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 11/01/2024. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

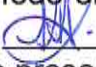
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 003/2024

CERTIFICO, que os prazos regimentais encontram-se suspensos devido ao recesso parlamentar. O retorno do período ordinário será em 01/02/2024. São José da Barra/MG, 10/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N° 003/2024

Aos 23/01/2024, faço juntada do Ofício n° 015/2024 do Executivo Municipal, que solicita Sessão Extraordinária para apreciação da matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 015/2024
Origem: Gabinete
Assunto: Faz solicitação

São José da Barra, 22 de janeiro de 2.024


Excelentíssimo Presidente,


Em cordial visita, vimos solicitar a Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos Projetos de Lei a seguir arrolados, encaminhados a essa Casa em regime de urgência:

- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2.024 que "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*",

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Recebi
23/01/2024


Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores
São José da Barra/MG






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 003/2024

CERTIFICO, que por decisão unânime dos Vereadores ao atendimento do solicitado no Ofício nº 015/2024 do Executivo, a matéria será distribuída para as Comissões pertinentes para posterior discussão e votação em único turno em Sessão Extraordinária. São José da Barra/MG, 23/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/01/2024, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 17.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.


Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 23/01/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 23/01/2024

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2024.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 23/01/2024

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 Nº 003/2024

Aos 24/01/2024, faço juntada do *e-mail* encaminhado a Assessoria Jurídica da Casa, informando o atendimento do Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes ao Ofício nº 015/2024 do Executivo Municipal, que solicita Sessão Extraordinária para apreciação da matéria; e solicitando a emissão do Parecer Jurídico, considerando que a Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Carvalho se encontra em período de férias. E faço juntada do *e-mail* de resposta encaminhado pela mesma. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Informações do Processo Legislativolegislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

24 de janeiro de 2024 às 09:41

Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.brCc: fjcsjbm@gmail.com

Tags:



► Anexos

Bom dia!

Venho informar sobre o Ofício nº 015/2024 (cópia anexa) de autoria do Executivo, no qual solicita Sessão Extraordinária para apreciação em único turno dos Projetos de Leis Ordinárias nº 002, 003 e 004/2024. Em atendimento ao solicitado no referido Ofício, o Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, fez a distribuição dos Projetos para as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária (cópia anexa) para análise e emissão dos respectivos Pareceres.

Sendo assim, considerando que vossa senhoria encontra-se em período de férias, informo que será necessário a emissão do Parecer Jurídico dos referidos Projetos.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



RE: Informações do Processo Legislativo

"Fabiana ..." <fjcsjbm@gmail.com>



24 de janeiro de 2024 às 11:09
Para: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Spam Score:
Tags:

E-mail recebido, providenciarei os respectivos pareceres jurídicos, nas matérias apresentadas, conforme solicitado.

Att,

Fabiana J. Carvalho
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São José da Barra

De: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br <legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 09:41
Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br <juridico@saojosedabarra.mg.leg.br>
Cc: fjcsjbm@gmail.com <fjcsjbm@gmail.com>
Assunto: Informações do Processo Legislativo

Bom dia!

Venho informar sobre o Ofício nº 015/2024 (cópia anexa) de autoria do Executivo, no qual solicita Sessão Extraordinária para apreciação em único turno dos Projetos de Leis Ordinárias nº 002, 003 e 004/2024. Em atendimento ao solicitado no referido Ofício, o Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, fez a distribuição dos Projetos para as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária (cópia anexa) para análise e emissão dos respectivos Pareceres.

Sendo assim, considerando que vossa senhoria encontra-se em período de férias, informo que será necessário a emissão do Parecer Jurídico dos referidos Projetos.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 26/01/2024


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 10:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 26/01/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 003/2024

Aos 29/01/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 003/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”(HOSPITAL GEDOR SILVEIRA)

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 20 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 006/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 4- Anexos em fls. 05/14;
- 5- Certidão da Secretaria em fl.17, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl.20.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Embora a matéria tenha sido encaminhada pela Secretaria, conforme ceridão às fls. 17, importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).(grifo meu)

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: **a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.**

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, na forma de anulação total de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64).





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, o Hospital Gedor Silveira é referência regional no tratamento de doenças psiquiátricas, sendo para lá encaminhados os pacientes do Município que necessitam, principalmente, de internação. Sendo que em 2.023 chegou a ser veiculada a possibilidade de fechamento daquela instituição por questões de ordem financeira, oportunidade em que Prefeitos da região, com o acompanhamento do Ministério Público, decidiram firmar um Pacto de Corresponsabilidade da Rede de Saúde Mental, juntamente com a Fundação Gedor Silveira.

Atualmente, os problemas relacionados à saúde mental tem apresentado acréscimo de demanda, o que demonstra a importância da atuação do Hospital Gedor Silveira para o Município de São José da Barra e todos os demais atendidos por aquela instituição.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 15 de janeiro de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO

QAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

PARECER CONTÁBIL PL nº 003/2024



São José da Barra, 23 de Janeiro 2024

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 003/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 36.000,00**, com fonte em **Anulação Total ou Parcial** e dá outras providências.

Suplementações

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.108 – Fundação Gedor Silveira
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 36.000,00

Anulação

02.021 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público (CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO PIRES COELHO
CONTADOR
CPF: 000.801.226-12
CRC-MG 117.038/O

Marco Antonio Pires Coelho
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29 / 01 / 24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), trata-se de subvenção ao Hospital Gedor Silveira.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 006/2024 em fl. 02 e Mensagem ao Projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/14.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às nove horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; **Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o **Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados; Em seguida, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; Logo após, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; Ato contínuo, explanou que o **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 29/01/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), trata-se de subvenção ao Hospital Gedor Silveira.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Portaria nº 02.16.0647.0030761/2023-42, Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Siva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Regis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e a Assessora Parlamentar Larissa Arruda. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM**, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM**, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM**, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão, fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados; e foi pedido para a Assessoria, que fizesse um ofício para que em outros projetos que virão para a Casa, que colocasse o número de parcelas para tal finalidade. Em seguida, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; e também era acordo feito entre os municípios para o tal repasse, porém concordava, mas também essa mesa ação deveria ser feita para outras entidades. Logo após, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; e relatou da conversa com a Josilene – Assessora Contábil do Executivo sobre o Projeto em discussão. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Foi perguntado pelo Vereador Regis Freire, se o Projeto fosse reprovado, qual seria as consequências, a Assessora Jurídica, respondeu que os Servidores ficariam sem receber o reajuste. Ainda no questionamento, o Vereador Regis Freire sugeriu Vista ao Projeto, mas, logo foi esclarecido pela Assessora Jurídica que por ser Projeto em regime de urgência não caberia Vista ao Projeto. O Vereador Darci comentou da possibilidade de tirar o Projeto de Pauta e logo foi esclarecido pelo Jurídico, que a Mesma, consultaria o regimento interno da Casa da possibilidade da retirada, por conta do Projeto da Casa que teria o mesmo teor. O Vereador darci comentou da quantidade de Servidores que o procurou para que retirasse o Projeto de pauta. Após conversa e discussão, decidiram da continuidade da tramitação do Projeto. A Assessora Jurídica deixou claro que o Projeto não havia necessidade de tramitar em regime de urgência. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; decidiram permanecer o valor apresentado para evitar desgastes desnecessários. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, o correto seria votar contra o Projeto, mas, deixaria a decisão para o Plenário. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, também decidiram que a decisão fosse tomada em Plenário. Encerrada a explanação, o Vereador Darci Cardoso se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Edmar dos Santos e Regis Freire que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darei Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Pelas conclusões:


Vereador Dárci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 003/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação e do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, nas datas de 26/01/2024 e 29/01/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" nas referidas datas para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



- PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 13:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) – para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;

4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**”;

5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 26 / 01 / 24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



6- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

7- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 26/01/24 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (29/01/2024)

1ª S.E. - às 13:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) – para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;

4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**”;

5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;

6- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;

7- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29/01/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 003/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 003/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 29/01/2024; na 1ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 002/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 003/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), criando a seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.108– Fundação Gedor Silveira

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 36.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.021– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00

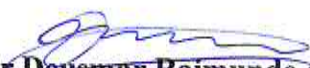
Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.108– Fundação Gedor Silveira.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.108– Fundação Gedor Silveira.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

**Encaminha Proposições de Leis**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



30 de janeiro de 2024 às 11:27

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...
33 KiBPROPOSIÇÃO DE LEI ...
33 KiBPROPOSIÇÃO DE LEI ...
33 KiBPROPOSIÇÃO DE LEI ...
33 KiBPROPOSIÇÃO DE LEI ...
33 KiB

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária n° 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO N° 003/2024

Aos 30/01/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 003/2024, até aqui com 56 páginas, Proposição de Lei n° 002/2024, encaminhada via *e-mail* (fl.55) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, [assinatura], Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 31 / 1 / 2024

[assinatura] 8:50
ASS DO RESPONSÁVEL

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

30 de janeiro de 2024 às 14:25

Câmara Municipal de São José da Barra, em 30 de janeiro de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.02, 03, 04 e 05 do Executivo e PLO n.001 da Câmara Municipal

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições ao PLO n.02 ao 005 do Executivo e a proposição ao PLO n.001 da Câmara, apreciados e aprovados em 29/1/2024.

Os referidos projetos em suas versões impressas, com toda a tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.010/2024, tão logo sejam despachado à Secretaria.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 30 de janeiro de 2024 às 11:27

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária n° 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024.CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 030/2024

São José da Barra/MG, 30 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 002/2024, PLO 003/2024, PLO 004/2024, PLO 005/2024 e PLO 001/2024 CM.

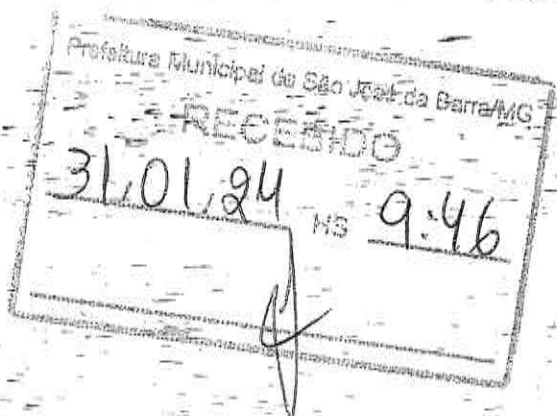
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária nº 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 021/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 31 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- **Lei Ordinária nº 867**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 868**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 869**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 870**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- **Lei Ordinária nº 871**, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

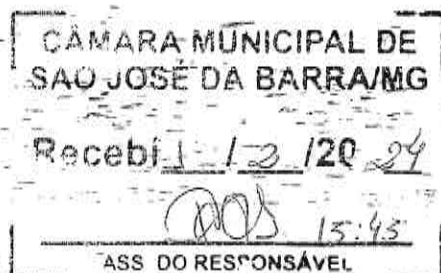
Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 870, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), criando a seguinte dotação:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.108– Fundação Gedor Silveira
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 36.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.021– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00


Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.108– Fundação Gedor Silveira.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.108– Fundação Gedor Silveira.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2024


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

